



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4224 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA Nº 01

MINUTA

Colaciono abaixo texto da emenda, cujo arquivo juntei também no documento SEI 0134238.

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 006/2020

Altera o caput do Projeto, o caput do Art. 1º, §§1º e 2º do PLE 006/2020

Art. 1º O caput da Lei passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza a contratação por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de recursos humanos para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) durante a Operação Inverno bem como durante a pandemia de Coronavírus - COVID-19."

Art. 2º - Altera a redação do caput do Art. 1º e § 1º do PLE 006/20, conforme segue:

"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público durante a Operação Inverno, bem com durante a pandemia de CORONAVÍRUS - COVID-19, nos termos do inc.II e IV do art. 2º da Lei nº 7.770, de 19 de janeiro de 1996:

.....

§ 1º Para efeitos desta Lei, o excepcional interesse público e a necessidade temporária das contratações ficam caracterizados pela declaração de pandemia pela OMS face a propagação do coronavírus - COVID-19, caracterizando a epidemia, bem como pelo expressivo aumento da demanda por atendimento nas unidades de saúde no período do inverno."

JUSTIFICATIVA

Fato público e notório que a Organização Mundial de Saúde - OMS - declarou uma pandemia mundial causada pelo novo coronavírus - COVID-19. Todas as esferas governamentais de nosso país (Federal, Estadual Municipal) tem tomado uma série de medidas excepcionais para tentar conter a escalada da infecção por este vírus.

Esta emenda tem o condão de autorizar a contratação imediata dos profissionais que irão reforçar nossa rede de saúde, não apenas em 15 de maio, quando inicia o Operação inverno.

A Lei 7770/96 permite contratação, sem necessidade de apresentação de projeto a Câmara, em casos de epidemias e não a pandemias, o que embora similar são tecnicamente diferentes, e para que não se perca tempo em eventual discussão jurídica, buscamos evitar qualquer controvérsia apresentar texto que autorizar o

Tem ainda o objetivo de aproveitar o processo seletivo a ser realizado para a operação inverno no chamamento de profissionais necessários para conter a pandemia do coronavirus - COVID-19.

Vereador Ricardo Gomes



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gomes, Vereador**, em 19/03/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0134238** e o código CRC **20849B33**.